

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 481/2010

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os membros do Conselho tutelar receberão subsídio no valor de R\$ 1.343,52 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), corrigidos monetariamente, na mesma data em que se der a correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 1º - A remuneração percebida pelos membros do Conselho Tutelar não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com esta Municipalidade.


§ 2º - Sendo o Conselheiro, servidor público efetivo deste Município, fica-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo, vedada sua acumulação com a remuneração própria do mandato.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2011

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal